



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.633, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.006

“Autoriza a alienação de sucatas e bens móveis, sob a modalidade *Leilão*, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a modalidade “*Leilão*”, sucatas diversas e os seguintes bens móveis de propriedade do Município, inservíveis à Administração Municipal:

1. Um veículo marca Volkswagen, tipo Gol/furgão, Ano de Fabricação 1.990, chassis nº 9BWZZZ30ZLTO72556, placa KBQ – 6089, cor branca, motor nº 053103373.4, 1.8 = PAT 1077;
2. Um veículo marca GM/Chevrolet C-60, tipo caminhão, Ano de Fabricação 1.966, chassis nº C653ABR28899T, placa KBQ – 1346, cor amarela, motor nº 357B866 = PAT 1073;
3. Um veículo marca Volkswagen, tipo kombi, Ano de Fabricação 1.995, chassis nº 9BWZZZ231SPO19852, placa KCB – 1597, cor branca, motor nº UGA002880 = PAT 2661;
4. Um veículo marca GM/Chevrolet, tipo Caravan, Ano de Fabricação 1.990, chassis nº 9BGVN15ELLB110150, placa KAV – 6703, cor branca, motor nº 52253648 = PAT 1063;
5. Um trator marca Valmet, modelo 65, chassis nº TC115/3-B14B, motor nº CL- 1905G792/6 = PAT 1048;
6. Sucatas diversas.

Parágrafo Único – A alienação de que trata o artigo, será precedida de avaliação por uma comissão composta de 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo procedimento licitatório será sob a modalidade “*Leilão*”.



ESTADO DE GOIÁS

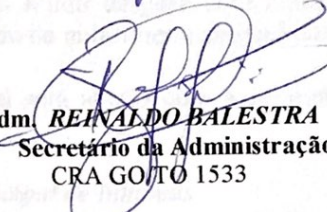
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2.006.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533